



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 055/16

Que fazem entre si, de um lado o Município de **MACHADINHO**, pessoa jurídica de direito público interno CGC/MF 87613756/0001 - 02, neste ato, representado através do Prefeito Municipal, **Sr. Alaor Cezar Maschio**, brasileiro, casado, Agricultor, portador de Identidade Civil n.º1022675225, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF n.º 396.269.540-00, residente e domiciliado na Linha bela Vista, Machadinho-Rs, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa Central Sul Topografia e Assessoria Ambiental S/S Ltda**, inscrita no CNPJ n.º 17.896.555/0001-66, com sede na Rua José Pieri,37-Sala 02-São João da Urtiga-Rs, denominado **CONTRATADO**, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMIEIRA: DISPOSIÇÃO GERAL

O presente contrato rege-se, ainda, pelas disposições da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Dispensa de Licitação n.º 004/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

A **CONTRATADA**, neste ato e por este instrumento, compromete-se a executar os serviços de Projetos de Licenciamento Ambiental de operação para extração de pedra basáltica(Cascalho) para uso imediato e recuperação de área degradada, de Duas áreas Rurais das Linhas Pedrão(extração de Cascalho), da matrícula n.º 1.971 de propriedade de Ludovino Adami e 1064/4 de propriedade de Arnaldo Pieri.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZOS

A **CONTRATADA** iniciará os serviços na data da assinatura deste instrumento e terá o prazo de até 90(Noventa) dias para execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

A **CONTRANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução total dos serviços descritos na Cláusula Segunda o valor de R\$-7.900,00(Sete mil e novecentos reais).

Os valores acima pactuados serão pagos da seguinte forma:

70%(setenta por centos) do valor contratado na assinatura do contrato e o restante na entrega do projetos, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O **CONTRATADO**, além de seu trabalho pessoal, oferecerá à contratação de pessoal, vínculos empregatícios, obrigações Sociais e outros encargos que possam ocorrer, ficando, portanto o **CONTRATANTE**, isento de quaisquer obrigações e responsabilidades.

CLÁUSULA SXTA: PENALIDADES

Além das penalidades e sanções previstas na Lei n.º. **8.666/93**, de **21 .06.93**, a **CONTRATADA** ficará sujeita, se motivo ensejar, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente contrato, valor este devidamente corrigido por índice oficial, à parte que inadimplir uma das cláusulas e condições aqui pactuadas, sem prejuízos dos demais direitos e sanções que a inadimplência der causa.

CLÁUSULA SETIMA: FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços executados pela contratado serão fiscalizados pela Secretaria de Agricultura e o departamento de Engenharia.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

O não cumprimento total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, independente de notificação ou interpretação judicial ou extra judicial, cumulada com aplicação das sanções previstas no Contrato, na forma do artigo 78 da lei 8.666/93 de 21 .06.93.

CLÁUSULA NONA : DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

As despesas decorrentes deste Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

06/01-Secretaria de Administração

2.027-Manutenção das atividades da Secretaria de Obras

33903900-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

A interpretação e aplicação dos termos deste Contrato serão regidos pela legislação vigente do Município da **CONTRATANTE**, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do Contrato, não podendo ser indicado qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um único efeito, a seguir, a todo o ato presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Machadinho, 02 de Setembro de 2016.

Silvino Luiz Menon
Prefeito Municipal em Exercício

Central Sul Top. E Ass Amb Ltda
Isair Risson-Gestor Ambiental-CREA/RS 111232TD